



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 645, de 28 de abril de 2021

### **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMATER-MG".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Brasilândia de Minas conceder auxílio financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER/MG, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, no valor de R\$ 71.052,48 (Setenta e um mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o presente exercício financeiro.

Parágrafo único Os valores serão repassados na forma convencionada no instrumento do convênio a ser celebrado.

Art. 2º. O auxílio financeiro será destinado, sobretudo, para viabilizar ações que promovam a assistência técnica e extensão rural no Município de Brasilândia de Minas/MG.

Art. 3º. Deverá ser arquivado, pelo prazo de cinco anos, na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, contados da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da concessão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 28 de abril de 2021.



**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

**PREFEITO**

**"Este texto não substitui o original."**